PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor de Natal.

Modificar e Aditar o Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, de modo a fazer incluir no Título II, Capítulo VI, Seção IX - DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, a pauta de acessibilidade, beneficiando idosos e deficientes, de maneira que se sintam incluídos e valorizados.

AUTOR: VEREADOR TÉRCIO TINOCO

Com base no Título III, Capítulo I Inciso I c/c Título V, Seção VII do Capítulo I, na Seção VIII, § 3º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Natal/RN, apresento ao **Título II, Capítulo VI, Seção IX, do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2021**, a seguinte Emenda Modificar/Aditar:

Art. 1º Fica MODIFICADO o caput, ao Artigo 119, do Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 119. O valor arrecadado com o instrumento de Compensação Ambiental, destinado ao Funam em rubrica específica para essa finalidade, deverá ser aplicado nas Unidades de Conservação existentes no município ou na viabilização de novas Unidades de Conservação e áreas verdes, nas categorias de parque urbanos, parques lineares, bosques e jardins botânicos, **além da acessibilidade nas calçadas.**" **(NR)**

Art. 2º Fica ADITADO o § 3º, ao Artigo 119, do Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

"Art. 119. O valor arrecadado com o instrumento de Compensação Ambiental, destinado ao Funam em rubrica específica para essa finalidade, deverá ser aplicado nas Unidades de Conservação existentes no município ou na viabilização de novas Unidades de Conservação e áreas verdes, nas categorias de parque urbanos, parques lineares, bosques e jardins botânicos, **além da acessibilidade nas calçadas.**
(...)

§ 3º Quando aplicados na acessibilidade de calçadas, devem ser priorizadas aquelas já existentes nas áreas de interesse social e aquelas referentes aos prédios públicos municipais." (NR)

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco